

RAÍZEN ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 08.070.508/0001-78
NIRE 35.300.339.16-9
(“Companhia”)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016

I - DATA, HORA e LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 5º andar, sala 01, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II - CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

III - PRESENCAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente do Conselho, Marcos Marinho Lutz, Istvan Kapitany, Marcelo Eduardo Martins, Bjorn Alexander Fermin e John Charles Abbott – Conselheiros, em razão da qual ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

IV - MESA: RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO – Presidente; **PAULO VICTOR PEREIRA LORITE E CHAVES** – Secretário.

V - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) a venda de direitos creditórios decorrentes de Ação Indenizatória movida contra a União Federal (Processo nº 96.00.16970-5), movida pela Açucareira Corona S/A (incorporada pela Raízen Energia S/A), em trâmite perante a 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, consistente de Precatório nº 0123307-18.2016.4.01.9198, em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (“**Direitos Creditórios**” ou “**Precatório**”); e
- (ii) a formalização da venda dos **Direitos Creditórios**, por meio de instrumento particular e/ou escritura pública.

VI - DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social em vigor da Companhia, dentro de suas atribuições e de forma unânime, delibera:

- (a) aprovar a venda dos **Direitos Creditórios**, bem como de todos os direitos relacionados ao recebimento do crédito vinculado ao **Precatório** pelo montante mínimo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e máximo de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), desde que o pagamento do preço de cessão seja realizado pelo(s) adquirente(s) em favor da Raízen Energia S.A., nos termos acordados pelas partes, devendo a Raízen Energia S.A. realizar o devido repasse para a Cosan S/A Indústria e Comércio, que é a beneficiária final dos **Direitos Creditórios**;
- (b) aprovar a celebração dos instrumentos necessários à boa formalização da venda dos Direitos Creditórios, seja por meio de instrumento particular, seja por escritura pública; e
- (c) autorizar a Diretoria da Companhia, por meio de 02 (dois) diretores estatutários, a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, incluindo a assinatura dos instrumentos.

VII - ENCERRAMENTO: São Paulo, 27 de dezembro de 2016. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, foi por todos assinada. (aa) Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Paulo Victor Pereira Lorite e Chaves – Secretário da Mesa; Marcos Marinho Lutz, Istvan Kapitany, Marcelo Eduardo Martins, Bjorn Alexander Fermin e John Charles Abbott - Conselheiros.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

PAULO VICTOR PEREIRA LORITE E CHAVES
Secretário da Mesa